

Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme segue devidamente assinada sem alteração. Pajeú do Piauí, 05 de Setembro de 2025.

Presidente - José Paulson Vaz da Silva

Vice-Presidente - Eivaldo Clementino da Silva

Secretária - Acioneide Cabedo de Moura Cronemberger

Reverendores - Valtir Gonçalves dos Santos

Claudio Araujo Silva

Edilberto de Almeida Carvalho

Franco de Assis Ribeiro de Lima

11

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - P.I.

Aos doze dias do mês de Setembro de 2025, às oito horas da manhã, no Plenário Reverendador Francisco de Sousa Carvalho, situado na Avenida Abel Cronemberger, nº 110 - Centro, na cidade de Pajeú do Piauí, reuniram-se os Senhores Reverendores: Claudio Araujo Silva, Edilberto de Almeida Carvalho, Eivaldo Clementino da Silva, Esmairagno de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, Jailson de Sá Rodrigues, Acioneide Cabedo de Moura Cronemberger, Valtir Gonçalves dos Santos e José Paulson Vaz da Silva. O Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a sessão e registou que a mesma estava sendo transmitida em tempo real pelo Instagram, Facebook e Portal Somos Notícias. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou a ORDEM DO DIA: Julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, exercício financeiro de 2023, de Respon-

Sabibilidade do ex-Prefeito Claudio Pereira das Santos, Proceso TC/004654/2024, Parecer Prévio nº 26/2025-SSC. Foi informado aos Nobres Vereadores que, por meio do Ofício nº 57/2025, de 25 de Agosto de 2025, o ex-gestor foi devidamente notificado, conforme a legislação vigente, em especial o art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sobre o julgamento de suas Contas de governo. Na oportunidade, fez uso da Palavra, representando o ex-Prefeito Municipal, o Contador Sr. Luzimar Jéloso Barbosa - CRC: 02710, que apresentou esclarecimentos sobre as falhas apontadas, afirmando não haver danos ao erário Público. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente, em cumprimento ao Regimento Interno, art. 223, recebeu da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, que aprova o Parecer Prévio nº 26/2025-SSC, relativo às Contas de governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências. Submetido em votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 10 de 05 de Setembro de 2025, recebeu sete (07) votos favoráveis e dois (02) votos contrários. Foram favoráveis as Senhoras Vereadoras: Edilberto de Almeida Parvalho, Eivaldo Clementino da Silva, Esmaragno de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, Dioneide Cabedo de Moura Cronemberger, Walter Gonçalves das Santos e José Dailson Maz da Silva. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o Presidente também exerceu o direito ao voto. Votaram Contra as Senhoras Vereadoras: Claudio Araújo

João Silva e Jailson de Sá Piauino, que apresentaram a seguinte justificativa de voto: "Ao analisar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, Processo TC/1004654/2024, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do ex-gestor Claudio Pereira dos Santos, o Ministério Público de Contas apontou diversas falhas graves. Entre elas estão: ausência de publicações de decretos, divergências nos valores registrados, falta de arrecadação em alguns serviços, problemas no controle de receitas e despesas, descumprimento de metas fiscais, ausência de comprovação de saldos bancários e insuficiência financeira para cobrir as obrigações do município. Essas irregularidades comprometem a transparência e a responsabilidade da gestão pública, colocando em risco a boa aplicação dos recursos destinados à população. Por esse motivo, o Ministério Público recomendou a reprovação das Contas de governo. Ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por meio do Parecer Prévio nº 26/2025, tenha se manifestado pela aprovação com ressalvas, entendo que o Parecer do Ministério Público é mais rigoroso e fundamentado nas irregularidades apresentadas. Assim, em respeito ao princípio da legalidade, da responsabilidade fiscal e da boa governança, voto pela reprovação das Contas de governo do exercício de 2023, acompanhando o Parecer do Ministério Público. Após a leitura e registro das justificativas, o Senhor Presidente anunciou o resultado final da votação, ficando APROVADO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, acompanhado do Parecer Prévio nº 25/2025-SSC do Tribunal de Contas de Governo exercício de 2023

Responsável: Cláudio Pereira dos Santos, ex-Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi lavada a presente Ata, que lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Pajeú do Piauí, 12 de Setembro de 2025.

Presidente = José Carlos da Silva

Vice-Presidente = Enivaldo C. da Silva

Secretária = Oronilde Rubens de M. Cronemberger

Vereadores = Francisco de Assis Ribeiro de Lima

Quirino de S. Rodrigues
Cláudio Azevedo Silva

Walter Gonçalves dos Santos

Edilberto de Almeida Carvalho

Jailson de S. Piedade

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - P.J.

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã no Plenário Vereador Francisco de Sousa Carvalho, situado na Avenida Abel Cronemberger, nº 110 - Centro da cidade de Pajeú do Piauí, reuniram-se os Senhores Vereadores em Sessão Ordinária em número de nove (09). O Presidente da Câmara Municipal o Vereador José Paulson Jaz da Silva, declarou aberta a Sessão. Informando que a mesma estava sendo transmitida em tempo real pelo Instagram, Facebook e Portal Somos notícia. Em seguida, foi apresentada a ORDEM DO DIA, Constando: Requerimento nº 02/2025 de autoria do Vereador Walter Gonçalves dos Santos e os Projetos de Decretos Legislativos nº 11, 12, 13/2025, de autoria dos Senhores Vereadores Francisco de Assis Ribeiro de Lima, Enivaldo, DSGO, Edilberto de